Lei Municipal nº. 1210, de 09 de março de 2022

Súmula: Revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 27, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 1º., do Art. 4º., da Resolução nº. 002/2017, de 12 de setembro de 2017, que regulamentou o benefício, levando-se em conta a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, aplicando-se a correção de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021, passando a vigor da seguinte forma:

a) R$ 300,02 (trezentos reais e dois centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana;

b) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 09 (nove) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.
Edição: 534 Data: 10/03/22.
Página: 003.